



CAPA DE PROCESSAMENTO

SUPERINTENDENCIA AGUA ESGOTO DE
OURINHOS

13618 / 2019

18/10/2019 10:45

CAI: 52116

Nome: DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADO

Assunto: COMUNICAÇÃO INTERNA

Endereço:

CAD.

PROC. Nº/ANO

DATA

ARQUIVADO EM

Data Prev. Conclusão: 03/12/19 10:45

NOME

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO INTERNA

AO SETOR DE COMPRAS

Pelo presente instrumento, venho solicitar que sejam tomadas as devidas providências legais para renovação contratual do serviço de conectividade à internet para tráfego de Dados e de Voz fornecido pela empresa TDKOM, uma vez que a empresa mantém o mesmo preço, sem reajuste e amplia a velocidade de conexão para 300Mbps, triplicando a velocidade de conexão. Também foi feita pesquisa de mercado e o preço praticado pela empresa possibilita tal renovação. Acresce ainda que a empresa vem prestando o serviço de forma satisfatória e não há nada que a desabone.

Ourinhos/SP, 18 de Outubro de 2019



Jonez de Mello Toffani da Silva
Gerente de TI

Ourinhos, 1º de Outubro de 2019.

PROPOSTA COMERCIAL – Renovação Contratual
Prestação de Serviço de Acesso à Internet – Link CORP Dedicado - Fibra Óptica – 300Mbps.
Empresa / Cliente: SAE (Ourinhos/SP)

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta de renovação contratual de solução de conectividade, na modalidade de Link CORP Dedicado para o tráfego de Dados e ou Voz. A TDKOM propõe com a presente proposta, continuar atendendo o Projeto citado através da tecnologia de Fibra Óptica, solução livre de interferências, permitindo assim, garantia na qualidade de entrega do produto contratado, além de:

- Suporte e Assistência técnica especializada em atendimento corporativo;
- Garantia de QoS (Quality of Service);
- Garantia de Banda;
- SLA de até 4 horas;

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Plano Tecnologia Fibra Óptica	Link Dados Atual Link Dados Upgrade	Mensalidade	Investimento de Instalação
Link Dedicado Plano CORPORATIVO	Atual é de 100Mbps Upgrade para 300Mbps	Sem reajuste, mantém a atual de R\$599,00	* Sem instalação – renovação contratual

- O plano acima funciona com simetria (taxa de download e upload iguais);
- Velocidade atual é de 100Mbps, porém após renovação, será concedido upgrade para 300Mbps;
- Valor atual será mantido, sem reajuste comercial;
- Plano continuará com entrega de 2 ip's roteáveis;

Vigência Contratual: 12 meses;

Obs.: Ressaltamos que a TDKOM, além de possuir outorga SCM – Serviço de Comunicação Multimídia – expedida pela ANATEL para fornecimento do serviço de Internet em todo o território nacional, e conta com todos os certificados e laudos necessários para a prestação do serviço acima solicitado conforme abaixo:

- Laudos LTCAT, PPR, PCMSO, ASO;
- Certificados CIP, APR, Ficha de EPI e Treinamento em Altura;

TDKOM
internet de verdade

Antonio Rodolfo
Gerente comercial senior

✉ antonio@tdkom.net.br

☎ 14 3512-2000



CEDNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. ME.
RUA ACACIA, 734 - JARDIM DAS PAINEIRAS
CHAVANTES - SP CEP 18970-000
CNPJ 08.752.674/0001-54 INSC. 719.062.977.110

Chavantes (SP), Quarta-feira, 9 de Outubro de 2019

ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

À SAE de Ourinhos
A/C: sr. Maurício

Agradecemos a Oportunidade de poder enviar um orçamento para prestação de serviço solicitado.

Orçamento:

Link de 100MB
Valor mensal de R\$950,00

Instalação
R\$1.990,00 parcelados em 4 vezes

Obs: A garantia de velocidade dos planos é de 50%

08.752.674/0001-54
CEDNET PROVEDOR DE
INTERNET EIRELI - EPP
Rua Acácia, 734 - Jard. Paineiras
CEP 18970-000 - CHAVANTES - SP


CEDNET - Provedor de Internet Ltda.

Assunto: **Fwd: Solicitação de orçamento**
De: CedNet - Carlos A Delafiori <carlinhos@cednet.com.br>
Para: <saeourinhos@saeourinhos.sp.gov.br>
Data: 18/10/2019 11:25



- Orçamento Sae de Ourinhos.pdf (~453 KB)

Bom dia,

Conforme solicitado, segue orçamento.

Obrigado.

Carlos A Delafiori
CedNet Provedor

Início da mensagem encaminhada:

De: CedNet - Carlos A Delafiori <carlinhos@cednet.com.br>
Data: 9 de outubro de 2019 18:07:08 GMT+2
Para: Tecnologia da Informação <saeourinhos@saeourinhos.sp.gov.br>
Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Boa Tarde Jonez,

Conforme solicitado segue o orçamento em anexo.
Qualquer dúvida estarei a disposição.

Atenciosamente,

Obrigado,

Carlos A Delafiori
CedNet Provedor

Em 8 de out de 2019, à(s) 09:09, Tecnologia da Informação
<saeourinhos@saeourinhos.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Venho através deste e-mail solicitar que seja enviada proposta comercial orçando o seguinte serviço:

Link dedicado de internet com 2 (dois) IPs fixos com velocidades somadas de 100Mbps.

Favor informar o valor mensal e o valor anual.

Grato. Atenciosamente

Jonez de Mello toffani da Silva - Gerente de TI
Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

--

18/10/2019

Locamail :: Fwd: Solicitação de orçamento



PROPOSTA COMERCIAL- SAE OURINHOS

Razão Social: Telefonica Brasil S/A

CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62

Telefone/fax: 14 31049109

Inscrição Estadual: 108.383.949.112

End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar – CEP 04571-000 – Cidade Monções - São Paulo/SP

e-mail: roberta.saleh@telefonica.com

Inscrição Municipal: 2.871.449-0

Inscrição Estadual: 108.383.949.112

LOTE 1 - TELEFONIA FIXA DIGITAL e 0800

Mensalidade dos serviços		R\$		
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
	1	60,00	60,00	720,00
Assinatura 0800	2	1.999,00	3.998,00	47.976,00
DDR - 30 juntores	60	0,00	0,00	0,00
DDR - ramais				
SUB TOTAL 1			4.058,00	48.696,00

Local	R\$			
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto Fixo – fixo (local) - DDR	4000	0,00	0,00	0,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1) - DDR	550	0,00	0,00	0,00
Minuto fixo - fixo Intra-regional - DDR	800	0,00	0,00	0,00
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2) - DDR	80	0,00	0,00	0,00
Minuto fixo - fixo Inter-regional - DDR	50	0,00	0,00	0,00
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3) - DDR	25	0,00	0,00	0,00
Minuto Fixo – fixo (local) - 0800	1000	0,30	300,00	3.600,00
SUB TOTAL 2			600,00	3.600,00

VALOR GLOBAL		4.358,00	52.296,00
(Sub total 1 + 2)			

LOTE 02 – LINK INTERNET – ADSL OU FIBRA, IP INTERNET DEDICADO

Mensalidade dos serviços		R\$		
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Banda larga ADSL (2M)	2	79,90	159,80	1.917,60
IP DEDICADO 50M	2	2.500,00	5.000,00	60.000,00
TOTAL			5.159,80	61.917,60

Telefonica Brasil S/A
 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
 Inscrição Estadual: 108.383.949.112

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.693.339/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/1997
NOME EMPRESARIAL TDKOM - INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TDKOM		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 9 DE JULHO	NÚMERO 582	COMPLEMENTO SALA 131
CEP 19.900-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURINHOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLERI@TDKOM.NET.BR	TELEFONE (14) 3512-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2019** às **09:34:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONVÊNIO OURINHOS

JUCESP
201419



JUCESP PROTOCOLO
0.397.714/19-1



19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TDKOM INFORMATICA LTDA
NIRE 35225313838
CNPJ: 01.693.339/0001-83

CLERI ALOISIO AZEVEDO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens com pacto pré-nupcial, empresário, portador do RG: 23.603.129-6-SSP/SP e CPF: 158.325.868-08, residente e domiciliado na Avenida Miguel Cury, nº 116, Nova Ourinhos, Ourinhos-SP, CEP: 19.907-460 e **RODRIGO CAPRILES SMITH**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens com pacto pré-nupcial, empresário, portador do RG: 23.331.977-3-SSP/SP e CPF: 295.896.838-35, residente e domiciliado na Avenida Darcy Reis, nº 1066, Casa, Parque dos Príncipes, São Paulo/SP, CEP: 05396-450 únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta cidade de Ourinhos/SP, sob a denominação social de **TDKOM INFORMATICA LTDA**, com sede na Rua 9 de Julho, nº 582, Sala nº 131, Centro, Ourinhos/SP, CEP: 19.900-071 sob o nº. 35225313838 em 01.04.2011, inscrita CNPJ 01.693.339/0001-83 e filial na Avenida Tiradentes, nº 360, 8º Andar, Sala nº 82, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP: 18.900-000, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N° 35902310967 em 30.03.2000, inscrita CNPJ 01.693.339/0004-26, resolvem de comum acordo alterar mencionado instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CAPITAL

O capital da empresa que era de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) já integralizado em moeda corrente do país, é aumentado e passa a ser de R\$ 646.000,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil reais), dividido em 646.000 (Seiscentas e quarenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, mediante subscrição e integralização neste ato em moeda corrente do país, sendo 600.000.000 (Seiscentos mil reais) provenientes de lucros apurados na empresa, ficando assim distribuído:

CLERI ALOISIO AZEVEDO	323.000 quotas, no valor de R\$ 323.000,00
RODRIGO CAPRILES SMITH	323.000 quotas, no valor de R\$ 323.000,00
Total	646.000 quotas, no valor de R\$ 646.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONVÊNIO OURINHOS

0059
23 4 19

2. OBJETIVO

O objetivo social será **PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇO DE PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, LEI 10.406/2002:

TDKOM INFORMATICA LTDA

NIRE 35225313838

CNPJ: 01.693.339/0001-83

1. QUADRO SOCIETÁRIO

CLERI ALOISIO AZEVEDO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens com pacto pré-nupcial, empresário, portador do RG: 23.603.129-6-SSP/SP e CPF: 158.325.868-08, residente e domiciliado na Avenida Miguel Cury, nº 116, Nova Ourinhos, Ourinhos-SP, CEP: 19.907-460 e **RODRIGO CAPRILES SMITH**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens com pacto pré-nupcial, empresário, portador do RG: 23.331.977-3-SSP/SP e CPF: 295.896.838-35, residente e domiciliado na Avenida Darcy Reis, nº 1066, Casa, Parque dos Príncipes, São Paulo/SP, CEP: 05396-450 únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta cidade de Ourinhos/SP, sob a denominação social de **TDKOM INFORMATICA LTDA**, com sede na Rua 9 de Julho, nº 582, Sala nº 131, Centro, Ourinhos/SP, CEP: 19.900-071 sob o nº. 35225313838 em 01.04.2011, inscrita CNPJ 01.693.339/0001-83 e filial na Avenida Tiradentes, nº 360, 8º Andar, Sala nº 82, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP: 18.900-000, com Contrato

CONVÊNIO OURINHOS

BOESP
201419

Social Registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N° 35902310967 em 30.03.2000, inscrita CNPJ 01.693.339/0004-26.

2. OBJETIVO

O seu objetivo social é **PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇO DE PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 646.000,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil reais), dividido em 646.000 (Seiscentos e quarenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, fica distribuído:

CLERI ALOISIO AZEVEDO.....	323.000 quotas, no valor de R\$ 323.000,00
RODRIGO CAPRILES SMITH.....	323.000 quotas, no valor de R\$ 323.000,00
Total.....	646.000 quotas, no valor de R\$ 646.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4. INICIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 06.03.1997 e seu prazo é por tempo indeterminado.

5. ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da sociedade cabe aos sócios **CLERI ALOISIO AZEVEDO e/ou RODRIGO CAPRILES SMITH**. Os administradores da sociedade terão as seguintes atribuições e poderes: Representarem a empresa de forma judicial e extrajudicial em todos os atos exigidos, apresentação de demonstrações financeiras, representarem a

(Handwritten signatures)

CONVÊNIO OURINHOS

JUCESP

23 4 19

sociedade junto a instituições financeiras em quaisquer atos, inclusive para abertura de contas e assinaturas de cheques, enfim representarem a sociedade em todos os atos que possam ser requisitados na forma da lei, estando autorizados, a fazer uso do nome comercial, de forma **ISOLADA** e/ou **CONJUNTA**, unicamente nas atividades da sociedade, ficando expressamente vedado o seu uso em avais, endossos, cartas de fianças e outras obrigações em benefício de terceiros.

6. PRÓ-LABORE

A retirada mensal a título de pró-labore, cabe aos sócios **CLERI ALOISIO AZEVEDO** e **RODRIGO CAPRILES SMITH**, de acordo com as possibilidades da firma e respeitando os limites legais.

7. BALANÇO FINAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

8. ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

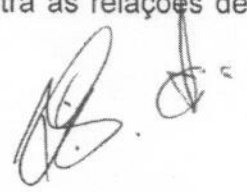
9. FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10. DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores da sociedade declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CONVENIO OURINHOS

JUCESP
23 4 19

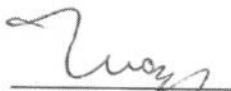
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste contrato serão abrangidos pelas leis aplicáveis à matéria, ficando eleito o foro da cidade de Ourinhos-SP.

Por estar justo e contratado assina o presente instrumento particular de alteração contratual em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Ourinhos, 29 de março de 2019.

Testemunhas:


João Marques
RG 3.739.065-X-SSP/SP


CLÉRIO ALOISIO AZEVEDO


Roseneide da Silva
30.993.956-2-SSP/SP


RODRIGO CARRILES SMITH

JUCESP
23 ABR. 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOS O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
210.609/19-9



JUCESP



Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consulta Cadastral

Início

Consultas

Atos de Ofício

Configuração

Sincronismo

Isenções Energia

Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 495.084.752.110
CNPJ: 01.693.339/0001-83
Nome Empresarial: TDKOM - INFORMATICA LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 30/05/2011
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: TDKOM - INFORMATICA LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 24/10/2006
CNPJ da Matriz: 01.693.339/0001-83

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R\$ 646.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Regime Especial de IE Única: Sim
Data início do regime: 01/01/2016
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes			
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social
158.325.868-08	CLERI ALOISIO AZEVEDO	Sócio-Administrador	50,00 %
	Data de Entrada: 05/04/1999		
	Endereço do Participante		
	Logradouro: AVENIDA MIGUEL CURY Nº: 116 CEP: 19.907-460 Município: OURINHOS	Complemento: Bairro: NOVA OURINHOS UF: SP	
	Contato do Participante		
	Telefone: (14)3512-2000 e-mail:	Fax:	
295.896.838-35	RODRIGO CAPRILES SMITH	Sócio-Administrador	50,00 %
	Data de Entrada: 23/04/2019		
	Endereço do Participante		
	Logradouro: AVENIDA DARCY REIS Nº: 1066 CEP: 05.396-450 Município: SAO PAULO	Complemento: CASA Bairro: PARQUE DOS PRINCIPES UF: SP	
	Contato do Participante		
	Telefone: (14)3512-2000 e-mail:	Fax:	

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: TDKOM
CNPJ: 01.693.339/0001-83
IE: 495.084.752.110
NIRE: 35.2.2531383-8

Data da Inscrição no Estado: 30/05/2011
Data Início da IE: 30/05/2011
Data Início da Situação: 30/05/2011

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 30/05/2011
Data Início da CPR: 01/01/2016

CNAE Principal: 61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
CNAE Secundários: 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Data Início do CNAE Prin.: 30/05/2011
Data Início do CNAE Sec.: 23/04/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TDKOM - INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.693.339/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:26:32 do dia 17/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2020.

Código de controle da certidão: **05B1.655C.7FF5.89AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 01693339

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 01.693.339/0001-83

IE: 495084752110

CDA	Situação
1.252.026.142	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 01.693.339/0003-45

IE: 495150009115

CDA	Situação
1.176.991.174	Inscrito / Suspenso

Anotação SEFAZ:

"PARA O ESTABELECIMENTO SOLICITANTE, INSCRIÇÃO ESTADUAL 495.084.752.110, CNPJ 01.693.339/0001-83, E PARA SUA FILIAL, INSCRIÇÃO ESTADUAL 495.150.009.115, CNPJ 01.693.339/0003-45, CONSTAM A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DO ICMS/AUTUAÇÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO."


"OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA SOB O NRS DE CDA'S 1.252.026.142 E 1.176.991.174, EMITIDAS CONTRA MATRIZ E FILIAL RESPECTIVAMENTE, ENCONTRAM-SE COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM VIRTUDE DE AÇÃO DE ANULAÇÃO C.C. PEDIDO DE LIMINAR – PROCESSO 1002971-85.2017.8.26.0408, DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE OURINHOS, QUE FOI JULGADA PROCEDENTE(ENCONTRA-SE EM FASE RECURSAL) E TEM TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENDER TODOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE INTERNET PRESTADOS PELA INTERESSADA."

"A PRESENTE CERTIDÃO É POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA"

"A FINALIDADE DA CERTIDÃO: LICITAÇÃO"

"CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL-CTN"

Final da Certidão

Local de emissão : DRT-11 - Marília		Responsável : Roberto R. Asakura Chefe do Posto Fiscal RG 11.251.030-9
CRDA nº 23271544	TEFE - 1/B RG 13.452.877	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 19/08/2019 10:26:35 (horário de Brasília)		
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 140617/2019

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro dessa Prefeitura, que o mesmo encontra-se QUITO com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

CCM	11309284
Contribuinte	TDKOM INFORMATICA LTDA
CNPJ / CPF	01.693.339/0001-83
Endereço	RUA NOVE DE JULHO, 582 SALA 131
Bairro	CENTRO Cidade: OURINHOS Estado: SP
Início Atividade	09/06/2011
Atividade	PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

CNAE

Código	Descrição
6190-6/01	Provedores de acesso as redes de comunicacoes
8291-1/00	Atividades de cobranca e informacoes cadastrais

ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia 03/11/2019

Ourinhos, Quinta-feira 03 Outubro 2019

Número: **140617/2019**

Inscrição: **11309284**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ourinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.693.339/0001-83

Razão Social: TDKOM INFORMATICA LTDA EPP

Endereço: R NOVE DE JULHO 582 SALA 131 / CENTRO / OURINHOS / SP / 19900-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2019 a 19/10/2019

Certificação Número: 2019092003415652452950

Informação obtida em 03/10/2019 09:53:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TDKOM - INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.693.339/0001-83

Certidão n°: 185380574/2019

Expedição: 03/10/2019, às 09:54:28

Validade: 30/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TDKOM - INFORMATICA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.693.339/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7198417

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/10/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TDKOM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.693.339/0001-83, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de outubro de 2019.

PEDIDO Nº:

5720866



TDKOM

TDKOM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 01.693.339/0001-83

Inscrição Estadual: 495.084.752.110

Rua Nove de Julho, nº 582, 13º andar sala 132 - Centro

CEP 19.900-071 - Ourinhos - SP

Fone: (14) 3512-2000

DECLARAÇÃO

A Empresa TDKOM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.693.339/0001-83, com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, à Rua 9 de Julho, nº 582, Bairro Centro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Rodrigo Capriles Smith, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.331.977-3 e do CPF nº 295.896.838-35, DECLARA, para os devidos fins sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- d) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Ourinhos, 03 de Outubro de 2.019



TDKOM INFORMÁTICA LTDA
Rodrigo Capriles Smith

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS E A EMPRESA TDKOM INFORMÁTICA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TDKOM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede na Rua 9 de Julho, nº 582, Sala 131, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.693.339/0001-83, representada pelo Sr. Cleri Aloisio Azevedo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.603.129-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 158.325.868-08, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 835, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante Processo nº 948/2017 – Dispensa de Licitação nº 5/2017, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitem e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet, com link dedicado fibra óptica de 20Mbps.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela **CONTRATADA** sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais), onde a **CONTRATADA** fará jus a uma remuneração mensal de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.02.00 – Departamento de Administração
- 03.02.08 – Divisão de Informática e Processamento de Dados
- 04.122.0901.2.901 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3 – Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em parcela única, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, com apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser assinada pelo responsável;

4.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

4.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.3.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.4 e 4.5 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.7 – A **CONTRATADA** terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela **CONTRATANTE**, com base na variação do IPCA-E da FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 – Se obriga a executar os serviços de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**;

5.1.2 – Se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigentes, incluindo a denominada responsabilidade civil;

5.1.3 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

5.1.3.1 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos acima especificados, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.4 – Obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como, todos os elementos e informações quando solicitados;

5.1.5 – É responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.1.6 – Se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.7 – Está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como manter todas as condições de habilitação e qualificação;

5.1.8 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.

5.1.9 – Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

5.2 – Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2.1 – Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2.2 – Efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** no valor, forma e prazo avençado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

6.1 – A vigência deste contrato é pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

6.1.1 – A execução do objeto contratado tenha sido realizado de forma satisfatória;

6.1.2 – A Administração mantenha interesse na continuidade da execução do objeto contratado;

6.1.3 – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

6.1.4 – A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.2 – A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(o) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

6.4 – Não obstante o prazo estipulado na cláusula 6.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução do contrato será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Maurício Della Tonia, Gerente de Suporte Técnico, responsável por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

8.1.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

8.1.2 – multa nas seguintes situações:

8.1.2.1 – atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

8.1.2.2 – em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos; e

8.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a esta Autarquia, que será concedida caso a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

8.3 – As penalidades previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta cláusula.

8.4 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não poderiam ser evitados, ou impedidos, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A rescisão deste contrato poderá ser:

9.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada;

9.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4 – A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5 – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados a **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – O preço fixado não poderá receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

10.2 – Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se o índice IPCA-E da FGV acumulado no período, desde que requerido pela **CONTRATADA**.

10.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.5 – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

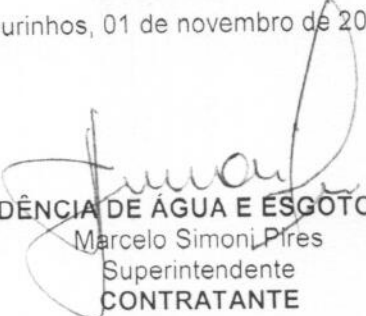
11.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, 01 de novembro de 2017.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS


Marcelo Simoni Pires
Superintendente
CONTRATANTE


TDKOM INFORMÁTICA LTDA - EPP

Cleri Aloisio Azevedo
Sócio Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Sandro Corte Vita
RG nº 23.349.103-X


Otacilio Donizeti Tavares de Andrade
RG nº 23.965.227-7

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

CONTRATADA: Tdkom Informática Ltda – EPP.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 24/2017.

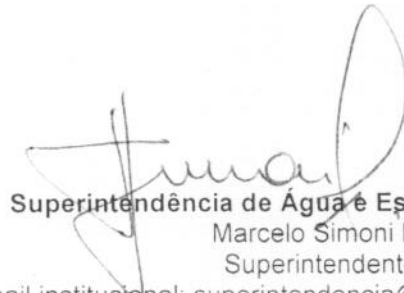
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet, com link dedicado fibra óptica de 20Mbps.

ADVOGADAS: Aline Simões Baldini e Karine Silva de Luca.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ourinhos, 01 de novembro de 2017.



Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

Marcelo Simoni Pires

Superintendente

e-mail institucional: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

e-mail pessoal: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

Assinatura: _____
CONTRATANTE

Tdkom Informática Ltda – EPP

Cleri Aloísio Azevedo

Sócio Proprietário

e-mail institucional: antonio@tdkom.net.br

e-mail pessoal: antonio@tdkom.net.br

Assinatura: _____
CONTRATADA



1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2017

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TDKOM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede na Rua 9 de Julho, nº 582, Sala 131, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.693.339/0001-83, representada pelo Sr. Cleri Aloísio Azevedo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.603.129-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 158.325.868-08, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 835, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Contrato firmado com fundamento no Processo nº 948/2017 – Dispensa de Licitação nº 05/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet, com link dedicado fibra óptica de 20 Mbps, firmado com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, vêm **ADITÁ-LO**, para ficar consignado o que segue:

I – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, compreendendo o período de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.

II – Pelo presente aditamento a Contratada fará jus a uma remuneração total estimada de R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais).

III – A despesa do presente aditamento onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.03.00 – Diretoria de Administração
03.03.01 – Diretoria Administrativa
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

IV – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, para constar, lavra-se este termo, que vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas.

Ourinhos, 01 de novembro de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Marcelo Simoni Pires
Superintendente
CONTRATANTE

TDKOM INFORMÁTICA LTDA – EPP

Cleri Aloísio Azevedo
Sócio Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Aladim Cesar Diniz
RG nº 8.974.389-1

Jonez de Mello Toffani da Silva
RG nº 40.544.535-0





DECLARAÇÃO

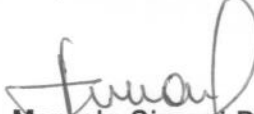
Inciso II do artigo 16 da LRF.-

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro a existência na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, do seguinte saldo de dotação orçamentária:

Diretoria de ADMINISTRAÇÃO –serviços pessoa jurídica(46) R\$ 409.000,00

O saldo de dotação é suficiente para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Internet, e também conta com disponibilidade financeira e está de acordo com os objetivos apresentados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019.

Ourinhos, 18 de outubro de 2019


Marcelo Simoni Pires
Superintendente da SAE


José Vicente da Silva
Chefe Contabilidade S.A.E.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.

Estimativa de impacto orçamentário - financeiro no exercício de 2019.-

Superavit Financeiro de 2018.....	R\$ 14.693.814,91 (A)
(+) Receita esperada em 2019.....	R\$ 80.180.000,00 (B)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2019.....	R\$ 94.873.814,91 (C)
Custo da nova despesa de 2019.....	R\$ 7.188,00 (D)
Estimativa de impacto orçamentário.....	% 0,01% (D/B)
Estimativa de impacto financeiro.....	% 0,01% (D/C)

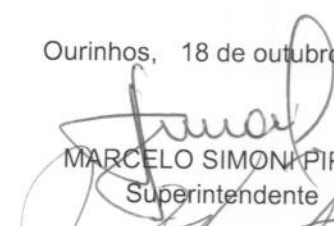
Estimativa de impacto orçamentário - financeiro no exercício de 2020.-

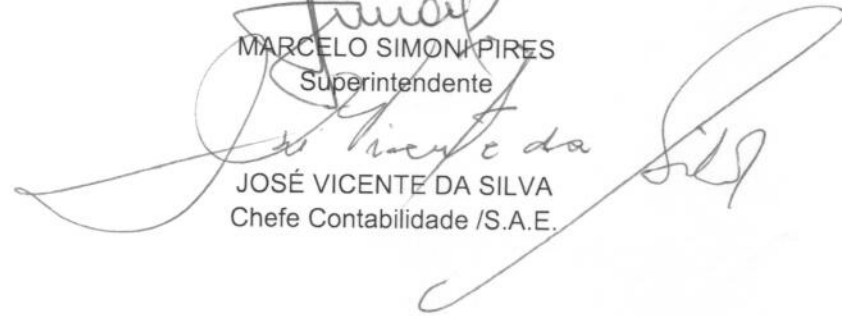
Superavit Financeiro de 2019.....	R\$ 50.000,00 (A)
(+) Receita esperada em 2020.....	R\$ 78.920.000,00 (B)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2020.....	R\$ 78.970.000,00 (C)
Custo da nova despesa de 2020.....	R\$ 0,00 (D)
Estimativa de impacto orçamentário.....	% 0,00% (D/B)
Estimativa de impacto financeiro.....	% 0,00% (D/C)

Estimativa de impacto orçamentário - financeiro no exercício de 2021.-

Superavit Financeiro de 2020.....	R\$ 50.000,00 (A)
(+) Receita esperada em 2021.....	R\$ 81.700.000,00 (B)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2021.....	R\$ 81.750.000,00 (C)
Custo da nova despesa de 2021.....	R\$ 0,00 (D)
Estimativa de impacto orçamentário.....	% 0,00% (D/B)
Estimativa de impacto financeiro.....	% 0,00% (D/C)

Ourinhos, 18 de outubro de 2019


MARCELO SIMON PIRES
Superintendente


JOSÉ VICENTE DA SILVA
Chefe Contabilidade /S.A.E.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2017

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TDKOM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede na Rua 9 de Julho, nº 582, Sala 131, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.693.339/0001-83, representada pelo Sr. Cleri Aloísio Azevedo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.603.129-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 158.325.868-08, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 835, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Contrato firmado com fundamento no Processo nº 948/2017 – Dispensa de Licitação nº 05/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet, com link dedicado fibra óptica de 20 Mbps, firmado com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, vêm **ADITÁ-LO**, para ficar consignado o que segue:

I – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, compreendendo o período de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

II – Pelo presente aditamento a Contratada fará jus a uma remuneração total estimada de R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais).

III – A despesa do presente aditamento onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.03.00 – Diretoria de Administração
03.03.01 – Diretoria Administrativa
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

IV – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, para constar, lavra-se este termo, que vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas.

Ourinhos, ___ de _____ de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Marcelo Simoni Pires
Superintendente
CONTRATANTE

TDKOM INFORMÁTICA LTDA – EPP

Cleri Aloísio Azevedo
Sócio Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Maurício Della Tonia
RG nº 8.128.998-0

Jonez de Mello Toffani da Silva
RG nº 40.544.535-0

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

CONTRATADA: Tdkom Informática Ltda – EPP.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 24/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet, com link dedicado fibra óptica de 20Mbps.

ADVOGADAS: Aline Simões Baldini e Karine Silva de Luca.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ourinhos, __ de _____ de 2019.

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

Marcelo Simoni Pires

Superintendente

e-mail institucional: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

e-mail pessoal: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Tdkom Informática Ltda – EPP

Cleri Aloísio Azevedo

Sócio Proprietário

e-mail institucional: antonio@tdkom.net.br

e-mail pessoal: antonio@tdkom.net.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

MEMORANDO Nº 53/2019/GC

Ourinhos, 18 de outubro de 2019.

**À
Procuradoria**

Prezadas Procuradoras,

Trata-se o presente expediente, de manifestação da Gerência de Tecnologia da Informação protocolizada sob número 13.618/2019, do interesse mútuo em prorrogar a vigência do contrato firmado com a empresa TDKOM – Informática LTDA por mais 12 meses, referente ao Processo nº 948/2017 – Dispensa de Licitação nº 5/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet, com link dedicado fibra óptica de 20 Mbps e demais disposições do contrato, com vencimento do prazo contratual em 31 de outubro do corrente ano.

Verifica-se a princípio que o pedido se deu tempestivamente, bem como considerando também que a empresa contratada tem executado o serviço satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, sendo de total interesse a continuidade da prestação do referido serviço.

Com relação ao contrato, prevê em sua cláusula sexta, a possibilidade de prorrogar-se a vigência nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cópia em anexo.

Sobre a possibilidade de prorrogação do contrato em conformidade com a legislação vigente, apresento as seguintes considerações:

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no art. 57, a qual impõe como regra geral que *"a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários"*.

Juntamente em anexo, a manifestação de interesse pela renovação contratual apresentada pela empresa através de proposta comercial da data de 01 de outubro de 2019.

Com respeito à questão orçamentária, cabe destacar que existe o respectivo saldo orçamentário para o empenhamento da nova despesa e também conta com disponibilidade financeira e está de acordo com os objetivos apresentados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício subsequente.

Em relação ao preço, observamos que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, conforme as pesquisas de preços realizadas junto a outras empresas do ramo, sendo que o valor para aditamento do contrato é de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) mensais perfazendo um total de R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais), para 12 (doze) meses de contrato. É importante destacar que o valor permanece o mesmo contratado nos anos de 2017 e 2018, sem reajustes e ainda possibilitando aumento da velocidade do link de 100MBps para 300MBps.

Com relação às documentações relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Declarações, já foram juntadas aos autos.

Ante o breve relato, encaminho a essa respeitável Procuradoria para análise e parecer.

Atenciosamente.



MAURÍCIO DELLA TONIA
Gerente de Compras

DA PROCURADORIA

À SUPERINTENDÊNCIA

Memorando nº 53/2019-GC

Processo nº 13618/2019

Veio o presente expediente da Gerência de Compras, para análise e parecer acerca do pedido de prorrogação de prazo do contrato nº 24/2017 – Processo de Compras nº 948/2017, Dispensa de Licitação nº 05/2017, para prestação de serviços de acesso a internet, com link dedicado fibra óptica de 20mbps e demais disposição do contrato.

A empresa encaminhou o requerimento a esta Autarquia em 1º/10/2019, com o contrato ainda vigente, solicitando sua renovação por mais 12 (doze) meses, bem como oferecendo melhoria na velocidade do link oferecido, sem aumento dos valores inicialmente pactuados ou qualquer reajuste.

A Gerência de Tecnologia da Informação encaminhou à Gerência de Compras a solicitação de aditamento do contrato em 18/10/2019, justificando que o valor do contrato está dentro dos preços de mercado, havendo manutenção do valor do contrato ora vigente e aumento do serviço de link para 300 Mps, bem como que a empresa vem prestando o serviço de forma satisfatória não havendo nada que a desabone.

A Gerência de Compras declara que o pedido da empresa se deu tempestivamente, bem como a SAE possui total interesse na renovação do contrato, tendo a empresa desempenhado as atividades satisfatoriamente.

Ainda há previsão expressa no contrato firmado pelas partes de prorrogação de vigência, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, há dotação orçamentária e disponibilidade financeira e consonância com os objetivos apresentados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O valor do contrato permanece economicamente vantajoso, conforme cotações juntadas.

É o relatório, passo ao parecer.

O pedido da empresa contratada foi tempestivo, tendo sido encaminhado em 1º/10/2019, sendo que a vigência do contrato se daria até 31/10/2019.

A Lei de Licitações e Contratos permite, expressamente, a prorrogação dos prazos dos contratos de prestação de serviços contínuos, podendo sua duração atingir 60 (sessenta) meses.

Observa-se que o contrato objeto dos autos foi assinado em 01/11/2017, com vigência até 31/10/2018, sendo renovado pela primeira vez em 01/11/2018, com vigência até 31/10/2019, sendo esta a segunda renovação solicitada, desta forma, sendo totalmente possível diante do prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, Lei 8.666/93.

Encontra-se bem justificada a manutenção do contrato, eis que as atividades da SAE são intermediadas por sistemas informatizados que necessitam de integração via internet.

Outrossim, o valor proposto encontra-se dentro dos padrões de mercado, sendo o mais vantajoso dentre as empresas cotadas, inclusive sendo mantido o valor contratado para mais este período de renovação, sem qualquer reajuste e ampliando a velocidade do link, ou seja, melhorando as condições inicialmente pactuadas.

Observa-se, portanto, que tal procedimento atende ao interesse público, e respeita o princípio da eficácia administrativa.

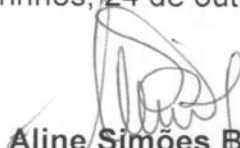
Consigne-se que a documentação apresentada está em consonância com o exigido pela Lei de Licitações e Contratos.

Observe-se, ainda, que a Certidão de Regularidade Fiscal com o Estado de São Paulo declara que os débitos existentes se encontram com a exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, sendo uma certidão positiva com efeitos de negativa.

Desta forma, estando caracterizada a situação do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, havendo previsão em contrato e manifestação expressa da empresa contratada, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo do contrato, devendo este ser aditado por 12 (doze) meses, mantendo-se as cláusulas contratuais inalteradas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ourinhos, 24 de outubro de 2019.


Aline Simões Baldini
OAB/SP N° 374.017
Procuradora da SAE

Karine Silva de Luca
OAB/SP n° 375.307
Procuradora da SAE

Ref.: Processo Administrativo nº 13.618/2019

DESPACHO/DECISÃO

“Tendo em vista as manifestações e parecer da Procuradoria que ora acolho como fundamento da decisão e esta íntegra, proferida nos autos da Dispensa de Licitação nº 5/2017 – Processo nº 948/2017, **DEFIRO** o pedido de aditamento de contrato a ser firmado com a empresa TDKom Informática Ltda. - EPP e **DETERMINO** a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020. Encaminhe-se o presente à Gerência de Compras para a adoção das medidas cabíveis e prosseguimento do processo em seus ulteriores termos”.

Ourinhos, 24 de outubro de 2018.



Marcelo Simoni Pires
Superintendente

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2017

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TDKOM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede na Rua 9 de Julho, nº 582, Sala 131, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.693.339/0001-83, representada pelo Sr. Cleri Aloísio Azevedo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.603.129-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 158.325.868-08, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 835, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Contrato firmado com fundamento no Processo nº 948/2017 – Dispensa de Licitação nº 05/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet, com link dedicado fibra óptica de 20 Mbps, firmado com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, vêm **ADITÁ-LO**, para ficar consignado o que segue:

I – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, compreendendo o período de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

II – Pelo presente aditamento a Contratada fará jus a uma remuneração total estimada de R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais).

III – A despesa do presente aditamento onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.03.00 – Diretoria de Administração
03.03.01 – Diretoria Administrativa
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

IV – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, para constar, lavra-se este termo, que vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas.

Ourinhos, 01 de novembro de 2019.


SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
Marcelo Simoni Pires
Superintendente
CONTRATANTE


TDKOM INFORMÁTICA LTDA – EPP
Cleri Aloísio Azevedo
Sócio Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Mauricio Della Tonia
RG nº 8.128.998-0


Jonez de Mello Toffani da Silva
RG nº 40.544.535-0

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

CONTRATADA: Tdkom Informática Ltda – EPP.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 24/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet, com link dedicado fibra óptica de 20Mbps.

ADVOGADAS: Aline Simões Baldini e Karine Silva de Luca.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ourinhos, 01 de novembro de 2019.

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

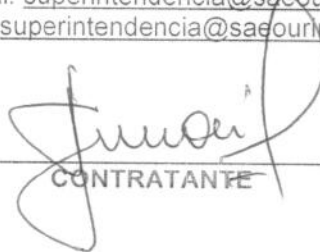
Marcelo Simoni Pires

Superintendente

e-mail institucional: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

e-mail pessoal: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

Assinatura: _____


CONTRATANTE

Tdkom Informática Ltda – EPP

Cleri Aloísio Azevedo

Sócio Proprietário

e-mail institucional: antonio@tdkom.net.br

e-mail pessoal: antonio@tdkom.net.br

Assinatura: _____


CONTRATADA

mente na Gerência de Compras da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php> no link pregão presencial, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3322-1866.

Ourinhos, 31 de outubro de 2019.

Marcelo Simoni Pires - Superintendente.

**EXTRATO DE TERMO
DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

Contrato nº 24/2017.

Processo nº 948/2017.

Dispensa de Licitação nº 5/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet, com link dedicado fibra óptica de 20 Mbps.

Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

Contratada: TDKom Informática Ltda. – EPP com CNPJ nº: 01.693.339/0001-83.

I – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, compreendendo o período de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

II – Pelo presente aditamento a Contratada fará jus a uma remuneração total estimada de R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais).

III – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ourinhos, 01 de novembro de 2019.

Marcelo Simoni Pires – Superintendente.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 425/2019.

Pregão Presencial nº 50/2019.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de borracharia.

Propostas Classificadas: J. P. Nogueira Borracharia ME.

Empresa Habilitada / Proposta Vencedora: J. P. Nogueira Borracharia ME, nos lotes 01 (R\$ 24.594,36), 02

(R\$ 28.622,40) e 03 (R\$ 5.033,04).

O Pregoeiro, designado através da Portaria nº 207/2019 e no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o item objeto deste Pregão ao respectivo licitante vencedor.

Ourinhos, 01 de novembro de 2019.

Adolfo Lepe Tonaki – Pregoeiro.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

PORTARIA N.º 066/2019

Siméia Cardoso Ribeiro, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os despachos exarados no processo n.º 288/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Pensão Mensal a **MARIA APARECIDA TORCATO PALMA**, beneficiária do ex-servidor aposentado **Valdir Palma**, matrícula n.º 9003542-1, inscrito no PIS/PASEP sob n.º 1065083619-4, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, de natureza vitalícia, nos termos do artigo 24, I, c.c. os artigos 26, I; 27, § 1.º da Lei n.º 4.954/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2019.

Ourinhos, 01 de Novembro 2019.

Siméia Cardoso Ribeiro
Diretora Presidente